

Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva
PROCON-LD

DECISÃO Nº 105, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 69/2023

Fornecedor/Representado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº66/2023, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva
PROCON-LD

DECISÃO Nº 114, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 65/2023

Fornecedor/Representado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 62/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva
PROCON-LD

DECISÃO Nº 126, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 64/2023

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 61/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva
PROCON-LD

DECISÃO Nº 112, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 58/2023

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Após análise das razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº55/2023, concluiu-se pelo encerramento do processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva
PROCON-LD

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA EDITAL

EDITAL Nº 04/2026-CMEL

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA - CMEL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações, e em conformidade com o Edital nº 01/2026-CMEL, que regulamentou o processo de eleição e indicação de Conselheiros(as) Municipais de Educação para o mandato 2026/2029;

Considerando o resultado da Assembleia Extraordinária de Eleição realizada em 23 de junho de 2026, convocada para suprimimento das vagas dos segmentos representativos previstos na Lei Municipal nº 10.275/2007;

Considerando as atas e as listas de votação encaminhadas pelos(as) coordenadores(as) dos segmentos representativos;

Considerando a análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), na forma e no prazo previstos nos itens 2.2 e 2.3 do Edital nº 01/2026-CMEL;

Considerando o disposto nos itens 5.6 e 6 do Edital nº 01/2026-CMEL, que preveem a divulgação da relação nominal dos(as) candidatos(as) eleitos(as) e a abertura de prazo para impugnações e recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **RELAÇÃO NOMINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ELEITOS(AS)** na Assembleia Extraordinária realizada em 23 de junho de 2026, para o preenchimento das vagas destinadas à composição do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, referentes aos mandatos 2024/2027 e 2026/2029, observado o prazo para apresentação de impugnações e recursos previsto no item 6 do Edital nº 01/2026-CMEL.

1. RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ELEITOS(AS)**I – SEGMENTO USUÁRIOS EM EDUCAÇÃO**

Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à educação (art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações) – Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029.

Suplente: Neuza Clara Vargas Marafigo.

2. CANDIDATURA NÃO HABILITADA**IV – SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Diretores das Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental (art. 17, inciso IV, alínea "d", da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações) – Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029.

Suplente: Ione Maria Vieira da Silva.

A candidata acima não integra a relação de candidatos(as) eleitos(as), em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026-CMEL.

Registra-se, ainda, a ausência de candidatos(as) inscritos(as) para as representações dos:

- Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino – Gestão 2026/2029;
- Administração Direta Pública Municipal – Gestão 2026/2029; e
- Diretores das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil – Gestão 2026/2029.

3. DOS RECURSOS

3.1 Os(as) interessados(as) poderão apresentar impugnações ou recursos relativos à relação de candidatos(as) eleitos(as), até o dia **03 de julho de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cmel@edu.londrina.pr.gov.br**, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória, quando necessária.

3.2 Após a análise dos recursos, será publicado, em 07 de julho de 2026, o Edital da Relação Final de Candidatos(as) Eleitos(as) e Indicados(as), conforme previsto no Edital nº 01/2026-CMEL.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação deste Edital destina-se exclusivamente à divulgação da relação nominal dos(as) candidatos(as) eleitos(as) e à abertura do prazo para apresentação de impugnações e recursos, não constituindo homologação final da composição do Conselho Municipal de Educação de Londrina.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, nos termos do item 7.4 do Edital nº 01/2026-CMEL.

Londrina, 30 de junho de 2026. João Marcos Machuca de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DO CONJUNTO AQUILES STENGHEL AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Associação de Mães e Pais do Conjunto Aquiles Stenghel torna público aos interessados que estará recebendo propostas para Serviços de Manutenção de Bens e Materiais para Manutenção de Bens do CEI AMPAS conforme informações a seguir:

ITENS SERVIÇOS:

Regularização e assentamento do piso do solário. Área: 5.80x8.50m = 49.30 m²
Retirar reboco com o mosaico da mureta do solário, chapiscar e rebocar. Medida: 5.60x0.80m = 4.48m²
Substituir 4 portas internas das salas de aula do berçário (CB, C1A, C1B e C1C). Por portas de alumínio ou ACM na medida de: 1,00x2,10m. Instalação de 4 soleiras nas divisas das salas de aula do (CB, C1A, C1B e C1C).
Substituir tomadas, interruptores, incluindo a fiação do refeitório. - 1 Interruptor com 3 teclas simples - 17 tomadas duplas - 1 Placa cega - Embutir 6 passagens com fiação para ventilador
Trocar o quadro de energia do refeitório e adequar segundo as normas da ABNT
Troca da fiação e instalação do chuveiro do fraldário e refazer a parte hidráulica devido vazamento.
Fabricação, execução e instalação de 10 grapas e 3 divisórias de granito Bi Polida 0,40x0,80m, para reforço da bancada do fraldário.
Instalação de cuba oval de louça branca, no lavatório do fraldário. Troca de 1 anel de cera de vedação do vaso sanitário infantil do fraldário.
Fabricação, execução e instalação de 1 divisória de granito branco itaunas Bi Polida 1,20x1,20m.